



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 189/2020

São Roque, 23 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Como é do seu conhecimento, tramita nesta Casa Legislativa o Processo nº 034/2020, em razão de denúncia protocolada pelo Vereador Marcos Roberto Martins Arruda em face de Vossa Excelência. A Comissão de Exame da Denúncia, constituída nos termos da Portaria 059/2020-L, exarou parecer considerando o ato passível de sanções nos níveis IV, V e VI, do Art. 2º, do Código de Ética da Câmara Municipal – Resolução nº 13/2004.

Ante a conclusão da Comissão, preconiza o Art. 9º, do mesmo diploma legal que o Plenário deverá ser consultado quanto à constituição de uma Comissão Especial de Ética:

“Art. 9º Se a comissão concluir pela procedência da denúncia e a considerar de gravidade passível de imputação de penas nos níveis IV, V e VI previsto no art. 2º do presente código, seu parecer, exarado sob a forma de Projeto de Resolução, a ser aprovado por maioria absoluta, estabelecerá a constituição de uma Comissão Especial de Ética.”

Na próxima segunda-feira, dia 27 de Julho, será apreciado o parecer da Comissão e, caso seja aprovado, ato contínuo, proceder-se-á o sorteio dos três vereadores que farão parte da eventual Comissão Especial de Ética.

Ainda que não preconizado no Código de Ética, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e em consonância com Parecer exarado pela Douta Consultoria Jurídica desta Casa, após a discussão do Projeto de Resolução, por parte dos senhores Vereadores, e antes da votação, será oportunizado a Vossa Excelência o prazo de 20 minutos para que faça uso da palavra em sua defesa, por si ou por representante jurídico habilitado, se assim desejar.

Em anexo, seguem cópias do Parecer exarado pela Comissão de Exame da Denúncia, do Voto em Separado do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, e do Parecer nº 101/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Desta feita, pelo presente fica Vossa Excelência convidado se fazer presencialmente presente, caso queira, ao

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sorteio preconizado pelo § 1º, do Art. 10 da Resolução nº 13/2004, a ser realizado na 21ª Sessão Ordinária de 27 de julho de 2020, no plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, bem como, se assim desejar, para que faça uso da palavra, em sua defesa, por si ou por representante jurídico habilitado, se assim desejar, pelo prazo de 20 minutos, antes da votação do Projeto de Resolução alhures mencionado.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Vereador da Estância Turística de
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 23/07/2020 - 16:04 6264/2020